

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, APRESENTADO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 459, DE 2017.**

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.)

E, pela Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PLP 459, de 2017, bem como das emendas apresentadas no parecer proferido em substituição ao da CFT.

É isso, Sr. Presidente.